

ATA DE 12/06/2020

____Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal do Concelho de Vila Velha de Ródão levada a efeito em doze de junho de dois mil e vinte _____

____Ata n ° 12 _____

A Os doze dias do mês de junho de dois mil e vinte, pelas 10:00 horas, realizou-se a reunião ordinária, da Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, que teve lugar no edifício dos Paços do Concelho, com a presença do Senhor Presidente da Câmara, Luís Miguel Ferro Pereira, que presidiu, e dos Senhores Vereadores José Manuel Ribeiro Alves, Ana Luísa Faria Pereira Correia Marques, Nicolau Pinto Eduardo e Carlos Manuel Correia Cardoso Martins Faria.-----

---A reunião foi declarada aberta pelo Senhor Presidente, pelas 10:00 horas. -----

---Depois de verificadas as presenças passou-se de imediato à leitura da ata da reunião anterior, findo o que, e após ter sido esta aprovada, se procedeu à sua assinatura, continuando-se com os assuntos constantes da Ordem do Dia. -----

____Período antes da ordem do Dia _____

---O Sr. Vereador Eduardo Nicolau interveio para manifestar a sua satisfação relativamente a uma notícia que leu no jornal Reconquista sobre o apelo que o Sr. Presidente da Câmara Municipal fez ao Parlamento para que seja reforçada a legislação ambiental de modo a resolver os graves problemas de poluição atmosférica que se verificam no concelho, por isso quis congratular-se com a Câmara Municipal pela atitude tomada e, embora considerando ser uma obrigação da Autarquia, entende que nem todos teriam capacidade para fazer tais exigências. Apelou para que se convocasse a população de Vila Velha de Ródão com o intuito de se fazer uma manifestação, junto à porta da empresa Centroliva – Indústria e Energia, S.A. (BIOENERGY, BIOE – Sociedade de Produção de Energia, S.A.), como forma de protesto ao impacto nefasto do funcionamento daquela unidade fabril.-----

---O Sr. Vereador Carlos Faria questionou o Sr. Presidente, relativamente à questão de Centroliva, e uma vez que estavam esgotadas todas as diligências legais, muito bem desenvolvidas pela Câmara Municipal e, sempre que possível, em consonância com o Novo Rumo, se a ida à Assembleia da República foi feita através do Grupo Parlamentar do Partido Socialista ou pela Comissão do Ambiente.-----

---O Sr. Presidente referiu que, tal como tinha dado conhecimento na última reunião da Câmara Municipal, depois da situação provocada pelo Covid 19, o Município de Vila

Velha de Ródão sentiu a necessidade de intensificar o seu modo de atuação, com o intuito de tentar resolver as preocupações relacionadas com o impacto causado pelas consequências nefastas do funcionamento da empresa Centroliva (BIOENERGY, BIOE – Sociedade de Produção de Energia, S.A.). Nesse sentido informou das reuniões que tinha tido, juntamente com o Sr. Vice-Presidente, no Ministério do Ambiente, em Lisboa, com a Sr.^a Secretária de Estado do Ambiente, que tem sob a sua responsabilidade a fiscalização da referida empresa e com o Sr. Secretário de Estado da Energia, que tem a responsabilidade do licenciamento da empresa. Deu conta do resultado dessas reuniões, referindo que, para além de terem ficado com dúvidas relativamente à atuação destas duas entidades, perceberam que as entidades que têm responsabilidade nesta matéria se limitavam a passar culpas de umas para as outras e que a estratégia seguida pela Câmara Municipal tinha de ser densificada. Acrescentou que a Câmara Municipal tinha enviado à Sr.^a Subdiretora Geral de Energia, com conhecimento dos Srs. Secretários de Estado de Energia e do Ambiente, um dossier completo com toda a documentação da Centroliva, já enviada há mais de um ano e onde tinham reiterado as preocupações quer com o licenciamento, quer com a situação de funcionamento da empresa. Desse processo constavam também todas as démarches desenvolvidas pela Câmara junto da CCDRC, da Secretaria de Estado do Ambiente, da Direção Geral de Energia inclusive da Autoridade Nacional de Proteção Civil, questionando as questões de segurança da empresa, que vai ser remetido para a Sra. Secretária de Estado do Ambiente, para o Sr. Secretário de Estado de Energia, com conhecimento ao Sr. Ministro do Ambiente, para que não haja falhas de comunicação e para que todos tenham um conhecimento exato daquilo que cada um fez e daquilo que não foi feito. Para além disso, informou que o Município já tinha enviado, há algum tempo, a documentação a um Gabinete Jurídico, no sentido de se avançar pela via legal com uma providência cautelar e depois com uma ação, porque consideram existir muita matéria que tem que ser resolvida e que a Câmara Municipal tem um conjunto de razões, para além das questões ambientais, que justificam estes procedimentos. Informou ainda da existência de uma preocupação da Câmara Municipal, que transmitiu no Dia Mundial do Ambiente, junto da Comissão Parlamentar do Ambiente, Energia e Ordenamento do Território da Assembleia da República, e remetida a todos os deputados da Comissão do Ambiente, relacionada com a interpretação da lei, feita pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

ATA DE 12/06/2020

do Centro, sobre uma legislação ambiental de 2018 que não estabelece limite para a emissão do componente monóxido de carbono o que, na sua opinião, concedeu à empresa uma verdadeira via verde para poluir a atmosfera, achando ser incompreensível esta interpretação da lei, pelo que, no mínimo, deve ser discutida na Assembleia da Republica, para perceber que passo foi dado, porque julga que é um passo atrás daquilo que é a proteção da nossa saúde e da qualidade de vida das pessoas. Para além disso, outra questão levantada e que considera inadmissível, tem a ver com uma preocupação, que é já anterior a 2011, ou seja, à própria obtenção da licença de exploração da empresa e que tinha a ver com a caracterização das emissões atmosféricas. Acrescentou que existia apenas uma medição, feita pelas entidades oficiais e cujos custos foram suportados pela Câmara Municipal, tendo os resultados sido assustadores, sobretudo porque a empresa se encontrava a trabalhar apenas a 4% da sua capacidade. Antes destes registos nunca ninguém se preocupou com a situação e, depois, continuamos com a empresa a fazer o autocontrolo, a apresentar resultados desastrosos e sem conseguir cumprir os valores limites de emissão, e as entidades oficiais continuam numa posição de total complacência relativamente à empresa. Por fim concluiu que considera inadmissível a população de Vila Velha de Ródão continuar a suportar esta situação e também para os prejuízos no turismo como na fixação de pessoas na Vila. -----

---O Sr. Vereador Carlos Faria solidarizou-se com a atitude tomada pelo Município e comprometeu-se a fazer algo, junto do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, para que o assunto tenha a atenção necessária-----

---O Sr. Presidente agradeceu, referindo que neste caso todos são poucos e tudo aquilo que possa ser feito deve ser feito, pois considera que a população de Vila Velha de Ródão merece, o que não merece é a atitude que tem sido tomada por parte de quem tem responsabilidades em resolver este problema, que continuam a olhar para o lado. Por fim propôs que fosse agendada uma conferência de imprensa onde o executivo da Câmara Municipal pudesse apresentar algumas questões. -----

---**ORDEM DO DIA – Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos:** -----

3- Finanças Municipais-----

---Foi presente o balancete da Tesouraria Municipal do dia anterior, por onde se verificou

o seguinte movimento: Total de disponibilidades “2.651.617,09€” (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, seiscentos e dezassete euros e nove cêntimos), dos quais “2.641.694,83€” (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e quatro euros e oitenta e três cêntimos), são de Dotações Orçamentais e “9.922,26 €” (nove mil, novecentos e vinte e dois euros e vinte e seis cêntimos) de Dotações não Orçamentais. -----

4 – Ratificação de despachos-----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

5 – Aditamento às “Regras para Atribuição de 18 Fogos Habitacionais na Quinta da Torre Velha” -----

---De acordo com as atribuições cometidas aos Municípios em matéria social e de promoção de habitação consagradas no artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão promoveu a construção de 18 habitações sitas na Quinta da Torre Velha, Vila Velha de Ródão, com o que se pretende promover a fixação de famílias na área do Município. -----

---A intenção primeira deste empreendimento foi assegurar o acesso à habitação àqueles que normalmente mais dificuldade têm em conseguir uma habitação condigna. Para isso, a Câmara Municipal assume vender os imóveis acima identificados ao preço da construção dos mesmos, excluindo os montantes suportados com obras de urbanização, projetos terrenos e outros e criou um conjunto de critérios de apreciação das candidaturas que venham a ser feitas, com vista à hierarquização dos concorrentes privilegiando aqueles que mais necessidade têm de acesso a habitação e se pretendem fixar no Concelho. -----

---Neste contexto, optou-se criação de um processo de concurso, com regras definidas para a apreciação de candidaturas, em detrimento da modalidade de venda por “Hasta Pública”, para permitir uma maior equidade na atribuição das habitações. -----

---Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33º e do e da alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal a aprovação das **Regras para Atribuição de 18 Fogos Habitacionais na “Quinta da Torre Velha”**, já apreciadas em reunião de 29/05/2020 e agora retificadas, que se anexam à presente deliberação, nas quais se prevê a venda dos imóveis pelo preço de 80.000,00€ e

ATA DE 12/06/2020

66.000,00€, conforme se trate de moradias com a tipologia T3 ou T2. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

6 – Abertura de propostas - Concessão de espaços para instalação de equipamentos de venda nas Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão -----

---Não foram apresentadas propostas para a instalação de equipamentos de venda nas Piscinas Municipais de Vila Velha de Ródão. Dada a ausência de propostas, o Sr. Presidente propôs que se convidasse a empresa “Moeda na Máquina – Vending, Lda.”, que tem os equipamentos instalados no edifício municipal e/ou outras que pudessem estar eventualmente interessadas.-----

7 – Candidaturas IEFP – Medidas de Apoio ao Emprego; -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

8 – Libertação de garantias bancárias referente ao fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações municipais; -----

---Foi presente a informação n.º 031/2020, da Secção de Contabilidade, Património e Aprovisionamento, em que informa que tendo terminado os contratos de fornecimento contínuo de energia elétrica às instalações municipais, adjudicados à firma HEN – Serviços Energéticos, Lda. e PH Energia, Lda., bem como todos os pagamentos subsequentes dos mesmos, informa que se encontram em condições de ser libertadas, nos termos do n.º3 do artigo 295.º do Decreto Lei n.º111-B/2017 de 31 de agosto e nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 18 do Decreto Lei n.º. 197/99 de 8 de junho o seguro caução n.º100019054/200 apresentado pela firma PH Energia, Lda., no valor de 18.656,79€ (dezoito mil seiscientos e cinquenta e seis euros e setenta e nove cêntimos) e a guia de depósito apresentada pela firma HEN – Serviços Energéticos, Lda., no valor de 7.182,70€ (sete mil cento e oitenta e dois euros e setenta cêntimos). -----

---Analisada a informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo da alínea b) do n.º.1 do art.º 18º. do Decreto-Lei n.º.199/97, de 8 de junho, libertar a referida caução. -----

9 – Ajustamento das mensalidades a pagar, no mês de junho, no Ginásio Municipal; -----

---Foi presente a informação 010/2020 do Setor do Desporto e Tempos Livres, que expõe algumas situações relacionadas com a previsão de reabertura do Ginásio Municipal, equipamento que teve de ser encerrado, a quatorze de março, devido á

situação de pandemia provocada pela doença COVID-19. Na sequência da deliberação de Câmara de 20/03/2020 e reconhecendo as atuais limitações ao funcionamento do Ginásio Municipal, necessárias por razões de saúde pública, o Sr. Presidente propôs que fosse aprovado pelo executivo municipal a isenção do pagamento da mensalidade a todos os inscritos no Ginásio Municipal em março de 2020, nos meses de junho a setembro e ainda a isenção do pagamento da mensalidade de outubro aos inscritos no Ginásio Municipal que efetuaram o pagamento do mês de março na sua totalidade. Os restantes frequentadores do Ginásio deverão efetuar os devidos pagamentos de acordo com o estipulado na tabela em vigor. Realçou ainda o facto de se dever privilegiar a realização das aulas ao ar livre. -----

--- Analisado o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do artigo 2.º, da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, aprovar a proposta nos termos apresentados, prevendo-se que a isenção concedida atinga o valor estimado de 7.500€.

10 – Projeto de Verão do ATL 2020; -----

---Foi presente a informação nº.012/2020, do Serviço de Desporto e Tempos Livres, que anexa proposta das **Normas de Funcionamento ATL – Verão de 2020**, cuja cópia se arquiva nos documentos presentes a reunião. -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas Normas de Funcionamento, nos termos e condições apresentadas. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---A **Sr.ª Vereadora Ana Luísa Marques** informou que, face à situação atual e para proteção de todos, foram implementadas novas regras para a realização do ATL de Verão, onde se incluem os procedimentos específicos de higienização, a redução do número de participantes para quarenta por quinzena, que incluem crianças dos 5 aos 12 anos, divididos em dois grupos de vinte crianças cada e a prioridade para a realização de atividades ao ar livre. Referiu que as novas regras procuram responder ao desafio provocado pela pandemia por Covid-19 e seguem as diretrizes emanadas pela Direção Geral da Saúde (DGS) e pelo Instituto Português do Desporto (IPDJ), de forma a garantir a realização das atividades em segurança e com o menor risco de contágio. Informou ainda que os grupos serão formados de acordo com critérios de seleção: **primeiro critério**- crianças residentes no concelho que, cumulativamente, estejam matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão e os respetivos encarregados de

ATA DE 12/06/2020

educação se encontrem em situação de trabalho ativo, na quinzena/semana escolhida; **segundo critério**- crianças residentes no concelho e matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão. Informou ainda que a receção dos participantes será feita no Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão, por forma a salvaguardar o distanciamento físico recomendado, quando as refeições se realizarem em refeitório. Por fim informou que este ano, devido às medidas de contingência impostas pela DGS e pelo IPDJ, não se realizará o tradicional Campo de Férias, no entanto serão realizados, para o efeito, workshops na Biblioteca Municipal José Baptista Martins. -----

11 – Pedido de instalação de uma tenda de circo – “Ruben Circus”; -----

---Foi presente um email em nome de **Mário Freitas**, proprietário do circo “**Rubens Circus**”, em que solicita que lhe seja cedido um espaço público para realização de um espetáculo ao ar livre, num fim de semana, no mês de julho, dado que devido à situação atual, em que se vive, será a maneira mais fiável de se preservar a saúde pública. Refere que este tempo tem sido fatal para todos os circos que vivem do público e nestes 3 meses ficaram sem rendimentos, pelo que solicitam a isenção das taxas devidas. -----

---Conforme informação técnica, as orientações publicadas pela DGS visam regras de funcionamento e utilização assim como de espetáculos ao ar livre, com regresso à atividade marcado a partir de 01 de junho. Assim, nos termos do Decreto-Lei n.º 10-I/2020, de 26 de março, alterado pelo Decreto-Lei 24-A/2020, de 29 maio, que estabelece medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19 no âmbito cultural e artístico, festivais e espetáculos de natureza análoga e, ainda, nos termos do Decreto-Lei n.º 90/2019, de 5 de junho, sugere que sejam assegurados lugares marcados e respeitadas as regras definidas pela Direção-Geral da Saúde, condicionando o seguinte: “O palco tem de ficar pelo menos a uma distância de dois metros do público, há obrigação de utilização de máscara por parte do público, os recintos têm de ser delimitados e os lugares "previamente identificados", por cadeiras, marcação no chão ou outros elementos fixos", cumprindo um distanciamento mínimo de 1,5 metros, entre espetadores. A DGS também aconselha que os espetáculos não incluam intervalos durante as sessões. Nas áreas de espera e de atendimento deve ser evitada a formação de filas, garantindo o distanciamento de dois metros entre pessoas, através da sinalização de circuitos e marcações físicas de distanciamento. A disponibilização e entrega de folhetos deve ser evitada, devendo ser privilegiada a

compra antecipada de bilhetes e o pagamento ser efetuado por cartão, sem contato físico. Deve ser feita a limpeza e desinfecção regular das instalações, de superfícies e objetos em contato com o público, como terminais de pagamento e máquinas de venda automática”. Assim, propõe que o pedido seja aceite, desde que seja efetuado ao ar livre, como foi solicitado, no mês de julho, no local do costume (junto ao Campo de Feiras), com os condicionalismos impostos pela DGS, atrás descritos, devendo, para o efeito, o requerente proceder à comunicação através de requerimento de ocupação do espaço público, conforme pedidos anteriores. -----

---Vista a informação técnica, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido apresentado, desde que, à data, se mantenham as atuais condições de saúde pública impostas pela GDS e isentar do pagamento das taxas devidas pelo respetivo licenciamento, reconhecendo as dificuldades que as pessoas que trabalham nesta área, tem tido, uma vez que ficaram proibidas de exercer a sua atividade, devido ao confinamento que ficaram obrigadas, ficando, assim, sem qualquer sustento. -----

---Foi, ainda, deliberado, por unanimidade, que deve ser respeitado e dar cumprimento ao Parecer técnico, do qual o requerente deve ser notificado. -----

12 – Venda de material obsoleto; -----

---Foi presente uma carta em nome de **Luís Carlos Dias Rodrigues**, residente na Rua da Fonte da Escola, nº. 5, em Vila Velha de Ródão, que manifesta interesse na aquisição de 46 m² de mosaicos, que foram retirados da Piscina Municipal, apresentando uma proposta no valor de 2,00€ por m². -----

---Conforme informação técnica, trata-se de pavimento exterior, retirado da Piscina Municipal de Fratel em 2014, encontrando-se depositado no estaleiro municipal, desde então, não havendo qualquer interesse, nem se perspetivando qualquer futura reutilização daquele material, por parte do Município, podendo considerar-se a existência de 12 lotes com 50 m²/ cada lote.-----

---O Sr. Presidente propôs que se procedesse à venda do referido pavimento, publicitada através de edital, devendo os interessados apresentarem propostas, em carta fechada, lacrada ou por outro meio tornada inviolável, até às 17:00 horas do dia 25/06/2020, cujas propostas serão abertas na próxima reunião do executivo, realizar no dia 26/06/2020 -----

ATA DE 12/06/2020

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea cc) do n.º.1 do artigo 33.º da Lei n.º.75/2013, de 12 de setembro, proceder à venda do pavimento exterior, nos termos propostos, procedendo-se à entrega do referido material, ao melhor preço apresentado, reservando-se ao direito de não entregar o mesmo, caso o valor proposto seja abaixo do valor de 1,50€ por m2. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O Sr. Presidente informou ainda que o respetivo material deverá ser levantado no Estaleiro Municipal. -----

13 – Subsídios nos termos dos Regulamentos Sociais; -----

---Foi presente a informação n.º. 041/2020 do Serviço de Ação Social, relativo a um pedido de renovação do subsídio ao arrendamento jovem, em nome de **Nuno Miguel Alfaia Alves**, residente na rua de Santana, n.º. 385, em Vila Velha de Ródão. -----

-----Vista a informação técnica e analisado o respetivo processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, conjugado com o n.º. 3 do art.º 15.º do Regulamento de Apoio à Fixação de Jovens e Famílias, atribuir um subsídio mensal, durante um ano, para comparticipação do valor da renda, no montante de 202,31 € (Duzentos e dois euros e trinta e um cêntimos), a ser pago de acordo com o respetivo regulamento. -----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

14 – Constituição de compropriedade; -----

---Foi presente um requerimento em nome de **Tiago Miguel Rodrigues Paulo**, contribuinte n.º 217459005, residente na Rua Alto da Bela Vista, n.º 47, em Perais, na qualidade de proprietário, onde solicita parecer sobre a constituição de compropriedade resultante da escritura de compra e venda do prédio abaixo mencionado, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 70/2015, de 16 de julho.-----

---Prédio rústico, sito no lugar designado por “Tapada da Eira”, freguesia de Perais, concelho de Vila Velha de Ródão, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Perais, sob o art.º.41 da secção A, com a área de 160,00m². -----

---Em resultado da referida compra e venda o supracitado prédio ficará a pertencer a **Daniel Paulo Godinho e Adriana Gil Abrantes**.-----

---A Câmara Municipal, face ao Parecer Técnico, deliberou, por unanimidade, emitir

Parecer Favorável à constituição da compropriedade solicitada, nos termos indicados pelo requerente, chamando, no entanto, a atenção para o facto de não se conferirem quaisquer direitos específicos ou reconhecimento de legitimidade no caso de se pretender a compropriedade para eventuais construções futuras ou fracionamentos desconformes com o disposto no Código Civil.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

---O **Sr. Vereador Carlos Faria** chamou à atenção para que, em casos futuros, o parecer técnico fosse alterado, pelo facto de discordar com a base do parecer apresentado, o qual passou a citar “*considerar o prédio indiviso uma vez que as parcelas daí resultantes poderiam não cumprir a área mínima de unidade da cultura fixada*”, tendo questionado o Sr. Presidente se não se tinha feito a devida avaliação do prédio rústico, para avaliar da possibilidade do seu fracionamento. O **Sr. Presidente** informou que se pretendia alertar os proprietários para o facto de, posteriormente, não poderem fracionar o prédio rústico em lotes ou em propriedades separadas, por não possuir área mínima necessária para o efeito.-----

15 – Consulta pública do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios 2020; -----

---Foi presente a informação n.º 095/2020 da DOUA, relativa ao processo de revisão do **Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Vila Velha de Ródão (2020-2029)**.-----

---Vista a informação técnica, e analisado o respetivo fundamento, a Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, deliberou, por unanimidade, submeter a consulta pública o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios do Município de Vila Velha de Ródão (2020-2029), de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação, e nos n.ºs 5 a 7 do Despacho n.º 443-A/2018, de 9 de janeiro, na sua atual redação, emitido pelo Gabinete do Secretário de Estado das Florestas e do Desenvolvimento Rural.-----

---A presente deliberação foi aprovada em minuta. -----

16 – Subsídios -----

---A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia. -----

17 – Informações -----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

